



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### INDICAÇÃO N° 050/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO - MG.

O vereador, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o artigo 103 do Regimento interno, vêm apresentar, respeitosamente, ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após imprescindível tramitação regimental, deverá ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as devidas providências:

**“Que o Poder Executivo Municipal inclua no orçamento municipal dotação destinada à remuneração de professor de judô, reconhecendo e apoiando a prática da modalidade e garantindo sua oferta de forma gratuita à população”.**

#### JUSTIFICATIVA:

As aulas de judô no município têm registrado expressiva adesão de alunos, demonstrando o interesse da comunidade pela prática esportiva. Atualmente, os pais arcam com o custeio das mensalidades, o que pode representar um obstáculo à permanência de muitas crianças e jovens na atividade. A assunção, pelo Município, das despesas com o profissional responsável pelas aulas eliminaria esse ônus das famílias e consolidaria o judô como política pública de incentivo ao esporte, promovendo saúde, disciplina e desenvolvimento dos jovens tabuleirenses.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 17 de abril de 2026.

  
MARCELO EMILIANO DA SILVA DA SILVA  
VEREADOR - PT